



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG  
Rua: Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções - Minas Gerais  
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1304 / 3237-1323  
E-mail: gabinete@clarodospoções.mg.gov.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22



## LEI ORDINÁRIA Nº 394/2013

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidade que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE" com sede na Rua Mateus dos Poções, 99, Centro, Claro dos Poções/MG, inscrita no CNPJ nº 11.342.960/0001-56, fundada em 10 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º- Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE  
Prefeita

Claro dos Poções, 01 de Março de 2013.

LEI SANCIONADA

EM 12 / 04 / 13



85095 A8

**ESTATUTO DA**  
**ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

X

**Art.1º** – A **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE**, também designada pela sigla AEC, fundada em 20 de outubro de 2009 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Claro dos Poções Estado de Minas Gerais e foro em Montes Claros/MG.

**Art.2º - A Associação tem por finalidades:**

- I. Adquirir, regulamentar, manter e administrar o transporte de estudantes até os estabelecimentos de ensino na cidade de Montes Claros/MG para associados e outros estudantes que vierem a ser aceitos pela associação durante o período letivo;
- II. Manter-se como canal e veículo de reivindicações dos associados, junto aos governos Municipal, Estadual e Federal;
- III. Adotar atitudes de permanente e zeloso acompanhamento dos interesses dos associados junto à instituições e outras entidades;
- IV. Tornar público, se necessário, através dos meios de comunicação, as aspirações, reivindicações e realizações da Associação;

**Art.3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.5º** – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**



**Art.6º** – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

*Handwritten signature and date: 01/03/2010*

**Art. 7º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Efetivos, os que posteriormente admitidos na Associação.

**Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

**Art. 9º – São deveres dos associados:**

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo único.** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

**Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.**

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11 – A Associação será administrada por:**

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria e
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:**

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno.



**Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

*Handwritten signature and number:*  
OAB MG 103683

- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo único** – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 18** – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a assembléia geral;

**Art. 19** – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 20** – Compete ao Presidente:

- I. **Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 21** – Compete ao Vice-Presidente:



*Luigi*  
CPBMS 12683



- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22** – Compete o Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 23** – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art. 24** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 25** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26** – O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 27º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;



*Handwritten signature and number:*  
013 423683

- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 28** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 29** – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 30** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
85095 A8

**Art. 31** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 32** – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, pertencente ao município de Claro dos Poções/MG.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Procuradoria  
do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
AJS 25646

**Art. 33** – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 34** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

*Handwritten signature and number:*  
075 103603

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MONTES CLAROS - MG  
PROTÓCOLO  
85095 A8

**Art. 35** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.


O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 20/10/2009.

Claro dos Poções, 20 de outubro de 2009.

*Samira Mendes Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

*Luciano Marcelino Duarte*  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Marcelino Duarte**  
ADVOGADO - OAB-MG 103 683

Secretaria de Estado de Justiça  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
AJS 25645  
BZL 48044  
BZL 48045  
BZL 48046

	<b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b> Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Pires e Albuquerque - 256/C - Centro Montes Claros - Minas Gerais
Apresentado hoje, protocolado sob o no.	85095
do livro A8 e registrado sob o no.	16457
do livro A22 Doc. fe.	
Montes Claros, 10 nov 09	Oficiala.
Emolum. 27,54 Tx. fisc. 10,83 Tot.	38,37



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Pires e Albuquerque, 256 C, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400057  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

21

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que o estatuto da ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE foi registrado sob o nº. 16457 livro A-22 e protocolado sob o nº. 85095 livro A8, em 10 de novembro de 2009. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de novembro de 2009.

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 17,60  
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,83  
Total: R\$ 22,43







## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Pires e Albuquerque, 256 C, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400057  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que a ata da ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE foi registrada sob o nº. 16456 livro A-22 e protocolada sob o nº. 85094 livro A8, em 10 de novembro de 2009. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de novembro de 2009.

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 17,60  
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,83  
Total: R\$ 22,43



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.342.960/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R MATEUS DOS POCOES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 39.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLARO DOS POCOES	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2013 às 09:22:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE**

**LISTA DE ESTUDANTES**

<b>CLARO DOS POÇÕES</b>					
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>CONTATO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
01	Adalton Caldeira Fonseca	M-5.448.567	734.160.296-15	(38)9951-0161	Todos
02	Alessandra Pereira Batista	MG-10.758.686	034.877.066-95	(38)9819-0269	Sexta
03	Alexandre Aurélio Fonseca	MG-18.607.953	121.812.456-30	(38)9862-9232	Todos
04	Amanda Duarte Fonseca	MG-18.578.838	122.551.166-69		
05	Anailde de Jesus Rocha	MG-17.881.400	113.722.166-69		Todos
06	Ana Paula Lima Azevedo	MG-18.244.410	115.140.536-16	(38)9893-7311	Todos
07	Ângela Maria Duarte	MG-18.142.756	115.990.886-90	(38)9944-4280	Todos
08	Bruna Carolina Leite	MG-18.586.068	120.626.876-05	(38)9933-4370	
09	Camila Haydene Santos	MG-14.762.065	089.765.956-29		Quinta
10	Carla Daniela Cardoso da Silva	MG-18.792.147	124.191.066-95	(38)9821-7192	Todos
11	Carlos Edivan Fonseca	MG-7.613.381		(38)9926-8026	
12	Daise Carlos Martins	MG-16.123.561			Todos
13	Danyela Rodrigues Lopes	MG-17.683.289	107.021.596-11	(38)9969-6789	Todos
14	Dárlen Cristina Santos Fonseca	MG-17.672.472	101.961.326-22	(38)9992-0441	Todos
15	Dayanne Christine Reis Oliveira	49.695.096-4	393.737.928-22	(38)9997-8946	Todos
16	Dhiorgeni Dalvan Duarte Fonseca	MG-17.055.610	108.084.676-03	(38)9906-7930	Todos
17	Edilene Soares Souza	MG-12.055.573			
18	Éverton Leonardo Rodrigues Xavier	MG-17.937.250	114.357.876-76		Todos
19	Fábio Augusto Soares Martins			(38)9850-3794	Sexta
20	Fabio Soares Ferreira	MG-16.308.367	114.426.586-06		Todos
21	Fagner Nonato Alves Fonseca	MG-16.899.595	102.266.156-69	(38)9984-8508	Todos
22	Fernanda Aparecida Santos	MG-16.483.134		(38)9982-2545	Todos
23	Fernanda Fernandes Duarte	MG-12.459.067	063.824.256-80		
24	Gleison Antônio Mendes Lopes	MG-18.436.731	124.528.776-11		
25	Gonsalino Soares Fonseca	MG-1.221.580	268.375.526-00		

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>CPF</b>	<b>CONTATO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
26	Igor Guilherme de Jesus Dias	MG-15.096.652	126.953.566-30	(38)9928-4438	Quinta
27	Ilda Soares Dias	MG-12.082.117	037.610.816-93	(38)9949-1768	Quarta
28	Jéssica Carol Fonseca Veloso	MG-18.337.615			
29	Jasmani Araujo Chalin	MG-14.785.744	089.682.956-11		Todos
30	Jhony Pierry Fonseca	MG-17.425.084	110.450.616-54		Todos
31	João Paulo Ledres Fonseca	MG-16.445664	106.581.766-50	(38)9870-0125	Todos
32	João Victor Prates de Souza	MG-17.492.848		(38)9864-4401	Quinta
33	Joelma Aparecida Souza	M-7.489.778		(38)9944-2261	Seg/Qua
34	Josiane Soares Nunes	MG-18.244.481	115.887.586-05	(38)9815-1164	Todos
35	Josieyd Reis Dias	MG-17.491.795	122.521.356-89	(38)9922-9829	Todos
36	Jousecarla de Souza Ribeiro	40.563.325-7	219.136.588-48	(38)9859-6828	Seg/Ter/Qui
37	Junio Guilherme Pereira	MG-18.824.027	127.340.006-01	(38)9818-7184	Todos
38	Leidiana Santos Leite	MG-44.625.552	114.295.556-70	(38)9854-6630	Todos
39	Luan Victor de Oliveira	MG-19.006.585		(38)9961-4906	Quinta
40	Lhucas Yago Duarte Fonseca		117.595.126-99		
41	Maria Cláudia Prates da Costa	MG-16.899.254	117.209.066-10		Todos
42	Maria Iana Silva Madureira	MG-17.913.219	122.225.386-02	(38)9816-6960	Todos
43	Maria Imaculada Lisboa	MG-7.220.319	920.512.356-00	(38)9852-8748	Todos
44	Maria Suzane Soares Duarte	MG-9.339.571	032.115.856-30	(38)9908-6009	Seg/Qua
45	Maria Madalena Gonçalves	MG-15.480.695	067.796.266-51	(38)9821-4485	Todos
46	Mateus Aguiar Vieira	MG-15.682.969	124.738.446-23	(38)9945-4535	Todos
47	Nádia Alkmim Fonseca	M-9.197.345	030.216.486-30	(38)9845-6065	
48	Natalia Raissa Amorim Fonseca	MG-19.025.166	127.340.006-28	(38)9862-9266	Todos
49	Pablo Fillipe Soares Almeida	MG-16.901.640	119.643.106-66	(38)9731-0102	Todos
50	Pollyana Leticia Mota	MG-15.178.983	097.301.216-13	(38)9822-1295	
51	Suelen Gonçalves de Souza	MG-17.943.897	114.511.356-70	(38)9996-2982	Todos
52	Suelene Cristina Pereira Souza	MG-17.506.615	125.033.926-01		Todos
53	Tatiana de Souza Leite	MG-10.554.277	041.637.286-43		Sexta
54	Vanessa de M. Silva	36.430.257-4			Seg/Qua

Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	CONTATO	DIAS DA SEMANA
55	Viviane Duarte	MG-17.495.281	114.357.856-22	(38)9868-1088	Todos
56	Wilk Emanuell Soares Dias	MG-16.919.965	114.295.596-67	(38)9960-8951	Todos
57	Yana Duarte Prates	MG-16.869.696	103.914.976-69		
58					
59					
60					

VISTA ALEGRE					
Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	CONTATO	DIAS DA SEMANA
01	Alexcia Paloma	MG-18.676.474		(38)9998-8022	Todos
02	Angélica Soares Oliveira	MG-15.705.544	104.216.776-19	(38)9910-4932	Todos
03	Dayce Cristiane Soares Santos				
04	Eliane Ferreira da Silva	MG-11.102.173		(38)9824-7427	
05	Gleicy Eloisa Pereira Fonseca	MG-18.129.238		(38)9820-7976	Todos
06	Helber Ernani Gomes Lima	MG-15.783.443		(38)9996-8021	
07	Hianny Dalila Silva	MG-12.371.955	083.421.116-52		
08	Jonadas Andrey Morais de Matos			(38)9921-6645	Seg/Sex
09	Lenimar Gonçalves de Andrade	MG-15.431.929			
10	Maria Cicera Bárbara Silva				
11	Margarida			(38)9811-9752	Quinta
12	Odilon Santos Silva				
13	Omar Jonathan			(38)9947-2785	Todos
14	Oscar Santos Silva	MG-15.705.758	115.619.456-33	(38)9998-2928	Todos
15	Vina			(38)9932-9996	Quinta
16					
17					
18					



**ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**

---

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se em assembleia geral, à Rua Francisco Ferreira de Assis, nº 65, bairro Vista Alegre, Cidade de Claro dos Poções/MG, os estudantes associados da Associação Estudantil Claropocense com a finalidade de eleger e empossar a nova diretoria.

Iniciada a reunião, o presidente em exercício João Paulo Ledres Fonseca solicitou à secretária que procedesse à leitura do edital.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor a chapa, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terá mandato de dois (02) anos, com duração até 27/01/2015 e que ficou assim constituído:

**Presidente:** João Paulo Ledres Fonseca,  
RG: MG-16.445664, CPF: 106.581.766-50

**Vice-Presidente:** Carlos Edivan Fonseca,  
RG: MG-7.613.381, CPF: 028.657.686-43

**1º Secretário(a):** Suelen Gonçalves de Souza,  
RG:MG-17.943.897, CPF:114.511.356-70

**2º Secretário(a):** Eliane Ferreira da Silva Gomes,  
RG:11.102.173, CPF:041.046.816-30

**1º Tesoureiro(a):** Wilk Emanuell Soares Dias,  
RG: MG-16.919.965, CPF: 114.295.596-67

**2º Tesoureiro(a):** Fagner Nonato Alves Fonseca,  
RG: MG-16.899.595, CPF: 102.266.156-69

**Conselho Fiscal:**

1º: Fernanda Aparecida Santos

2º: Dárlen Cristina Santos Fonseca

3º: Jousecarla de Souza Ribeiro

Após este ato, o presidente eleito e empossado informou que o endereço provisório da associação permanece à Rua Antônio Costa Alkimim, nº 250, bairro Centro, Cidade de Claro dos Poções /MG.

Nada a mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, em lista de presença em anexo.

---

Presidente

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 06 de 2013 (De autoria do vereador Luciano Marcelino Duarte)  
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Estudantil de Claropocense.

#### **I-Relatório**

O vereador Luciano Marcelino Duarte propõe o projeto de Lei nº 06/2013, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Estudantil de Claropocense.

#### **II-Análise**

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar sobre o tema. Portanto, não existem óbices nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### **III-Voto**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, como expõe o Poder executivo em suas razões motivadoras.

Por isso, voto pela sua aprovação Sala das Sessões, 08 de março de 2013.

  
José Gonçalves Fernandes

Relator

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Redação e Justiça, em sessão de 08 de março de 2013, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 06 de 2013.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: José Maria de Oliveira, José Gonçalves Fernandes e Roselena Cardoso Fonseca Soares.

Sala das Comissões, 08 de março de 2013.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J.M.O.', with a long horizontal stroke extending to the right.

José Maria de Oliveira



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J.G.F.', with a stylized, cursive script.

José Gonçalves Fernandes



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R.C.F.S.', with a stylized, cursive script.

Roselena Cardoso Fonseca Soares